# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

**Sexta-feira, 05 de setembro de 2025** **Ano VIII | Edição nº 1065** **Página 1 de 8**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Extrato ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 5
***Atos Oficiais*** ..... 5
Resoluções ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lutécia**
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

**Câmara Municipal de Lutécia**
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA N.º 104/25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025**

*"Designa ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES como Fiscal do Contrato nº 127/2025"*

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a servidora **ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES**, Portadora do RG nº 15.814.625-6, CPF nº 042.033.518-80, Diretora de Almoxarifado, como fiscal do **Contrato nº 127/2025**, alusivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento por câmeras do Município de Lutécia/SP, incluindo suporte técnico-operacional diário, a fim de garantir o funcionamento ininterrupto, seguro e eficaz das funcionalidades do sistema de segurança eletrônica instalado, com vigência de 04/09/2025 a 04/09/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de Setembro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

**PORTARIA N.º 105/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025**

*"Designa JONATAN VITOR DE MELO FERNANDES como Fiscal do Contrato nº 131/2025"*

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** o servidor **JONATAN VITOR DE MELO FERNANDES**, portador do RG n.º 52.383.180-8 SSP/SP, CPF nº 475.312.398-76, Engenheiro Civil, como Fiscal do **Contrato nº 131/2025**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, de trilhos e drenagem de estradas rurais contendo engenheiro, encarregado, operador de máquinas, pedreiro, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, com vigência de 05/09/2025 à 05/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Setembro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

**PORTARIA N.º 106/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025**

*"Reintegra MARIA APARECIDA PEREIRA ANSANELO ao serviço público municipal"*

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**REINTEGRAR**, **a partir de 08/09/2025**, ao Serviço Público Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **MARIA APARECIDA PEREIRA ANSANELO,** Portadora do RG 18.912.068, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 1002024-23.2025.8.26.0417 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 Setembro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

**PORTARIA N.º 107/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025**

*"Reintegra SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA ao serviço público municipal"*

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

· **REINTEGRAR**, **a partir de 08/09/2025**, ao Serviço Público Municipal, no cargo de Motorista, **SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA,** Portador do RG 15.814.615, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 1001615-47.2025.8.26.0417 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 Setembro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

**PORTARIA N.º 108/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025**

*"Designa LARISSA ALVES MOREIRA GONÇALVES como Fiscal do Contrato nº 129/2025"*

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a servidora **LARISSA ALVES MOREIRA GONÇALVES**, Portadora do RG nº RG 32.451.923-0 SSP/SP, Auxiliar de Escrita, como fiscal do **Contrato nº 129/2025**, alusivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online "banco de preços", com base nos valores praticados pela administração pública, referentes a resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lutécia/SP, com vigência de 05/09/2025 a 05/09/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Setembro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

**PORTARIA N.º 109/25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025**

*"Retifica a Portaria nº 84/2025 de 01 de Agosto de 2025"*

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**RETIFICAR** a Portaria nº 84/2025, DE 01 de Agosto de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ**: Auxiliar de Gabinete. **LEIA-SE**: Assistente de Gabinete.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Setembro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

**PORTARIA Nº 110/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS COMO DETERMINA O § 14 DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".***

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito do Município de LUTÉCIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, § 14, da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, dispõe que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** que, em razão do comando constitucional, a concessão da aposentadoria produz, de pleno direito, a extinção do vínculo funcional respectivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização administrativa do desligamento, para fins de observância da ordem jurídica e regularização da situação funcional no âmbito desta Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar a exoneração, a partir de **08/09/2025**, dos funcionários aposentados relacionados abaixo, vez que permaneciam no quadro funcional em afronta ao § 14 do artigo 37 da Constituição Federal:

· **EDIVARDO JOSÉ GONÇALVES** | RG 4.030.870-9 | Motorista;

· **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA MATA** | RG 14.608.914 | Coletor de Lixo;

· **MARA LÚCIA BACCO** | RG 12.869.549 | Professor Municipal;

· **PEDRO DONIZETI RODRIGUES** | RG 16.268.922 | Braçal;

· **VANDERLEI DONIZETI BORGATO** | RG 12.428.909| Motorista.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de setembro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018




## Licitações e Contratos

### Extrato

**CONTRATO Nº: 129/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

PROCESSO Nº: 052/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE "BANCO DE PREÇOS", COM BASE NOS VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTES A RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP**.

VALOR: R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

PERIODO: 05/09/2025 À 05/09/2026.

FISCAL DE CONTRATO: LARISSA ALVES MOREIRA GONÇALVES

.....

**CONTRATO Nº: 127/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADO: 31.847.378 ANDERSON TORRES DA SILVA-ME

CNPJ Nº: 31.847.378/0001-59

PROCESSO Nº: 054/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2025.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, RECONFIGURAÇÃO DE SISTEMA, AJUSTES OPERACIONAIS, ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DIÁRIO, A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, SEGURO E EFICAZ DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INSTALADO".**

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PERÍODO: 04/09/2025 a 04/09/2026.

FISCAL DE CONTRATO: ROSANGELA MARIA RODRIGUES

.....

CONTRATO Nº. : 0131/2025.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE TRILHOS E DRENAGEM DE ESTRADAS RURAIS CONTENDO ENGENHEIRO, ENCARREGADO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº. : 44.544.880/0001-32

CONTRATADA: EMPRESA C.E.P. CHIMANAZZO INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ Nº. : 30.245.623/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. : 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. : 012/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 271.054,58 (duzentos e setenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/03/2026.

FISCAL DO CONTRATO: JONATAN VITOR DE MELO FERNANDES

.....

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público que está recebendo propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO OBTENÇÃO DE ISENÇÃO DE PEDÁGIOS (SEM PARAR E EQUIVALENTES) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP, INCLUINDO REVISÃO DE TAGS INOPERANTES, CANCELAMENTO DE TAGS COM COBRANÇA, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS DISPOSITIVOS DE ISENÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, AMBULÂNCIAS E SAMU (SE HOUVER), BEM COMO O CADASTRAMENTO REGULAR DE TODA A FROTA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE".** O Descritivo completo com quantidades e especificações poderá ser solicitado através do e-mail cotacao@lutecia.sp.gov.br. As respectivas propostas serão recebidas até o dia 10/09/2025 através do mesmo e-mail, ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do nosso Município. O envio de proposta não gera expectativa de contratação, uma vez que serão analisados os valores recebidos e verificado a modalidade de processo licitatório adequada a contratação. Lutécia/SP, 05 de setembro de 2025. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018




**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**


**Câmara Municipal de Lutécia**
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**


## RESOLUÇÃO Nº 0001/2025

**"REFORMULA E REESTRUTURA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**ARTIGO 1º** – Este projeto de resolução estabelece a reformulação e reestruturação da Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lutécia/SP, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**ARTIGO 2º** - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Lutécia:

I - Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

II - Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

V - Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI - Auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

**ARTIGO 3º** - A Ouvidoria da Câmara Municipal vincula-se diretamente à Mesa Diretora.

**ARTIGO 4º** – A Ouvidoria Legislativa Municipal será composta de um Ouvidor, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores da Casa, através de Portaria.

***Parágrafo único***- O Presidente da Câmara poderá designar um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

**Câmara Municipal de Lutécia**
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**


**ARTIGO 5º** - O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - Requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II - Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

***§ 1º-*** As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

***§ 2º-*** O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

**ARTIGO 6º** - São atribuições do Ouvidor:

I - Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - Recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - Elaborar relatório quadrimestralmente das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

**ARTIGO 7º** - A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**


***Parágrafo único***- O prazo mencionado no "caput" poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informados sobre a prorrogação.

**ARTIGO 8°** - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, em local de fácil acesso para o registro de manifestações;

II - Serviço de atendimento pessoal;

III - Recebimento de manifestações por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

***§ 1°***- O atendimento feito pela Ouvidoria será gratuito e todas as reclamações deverão ser formuladas por escrito, podendo ser identificada ou de forma anônima, para fins de continuidade dos atos legislativos.

***§ 2°***- O reclamante, em sua reclamação, poderá exigir da Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo, respeitando as diretrizes e legislações pertinentes quanto a LGPD.

**ARTIGO 9°** - A Câmara Municipal de Lutécia dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

**ARTIGO 10°** – A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

***Parágrafo único***- Para plena eficácia da Ouvidoria Legislativa, o Presidente da Câmara deverá incentivar e propiciar aos servidores oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das suas atividades.

**ARTIGO 11°** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 02 de setembro de 2025.

**JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO**
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**


Registrada nesta Secretaria em livro próprio em data supra e publicada em Edital Afixado em lugar público de costume.

**EMANUEL JOSÉ LOURENÇO**
Secretário Legislativo